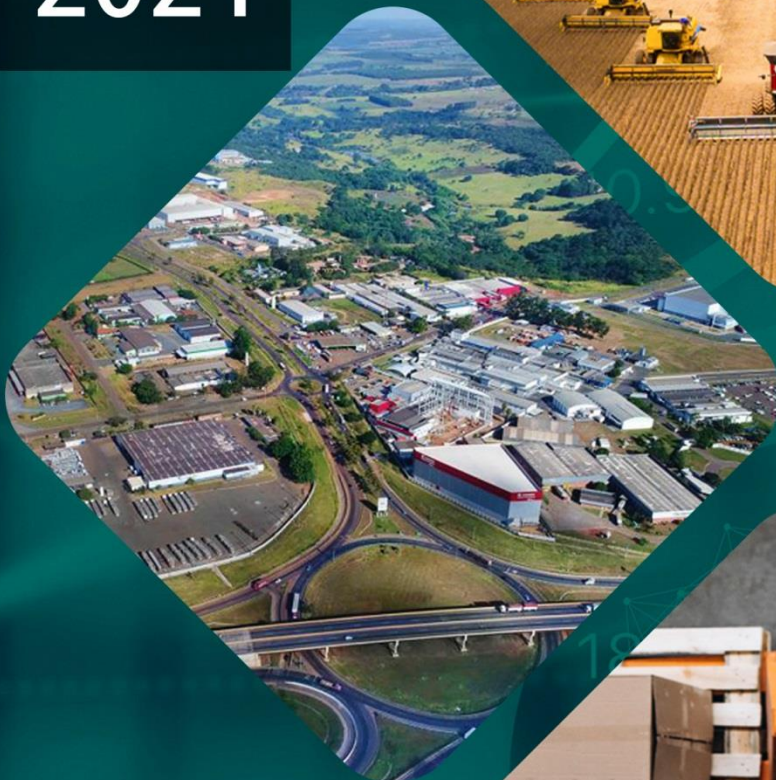


CARTILHA

FCO 2021



SIC
Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



É POR
VOCÊ
QUE A
GENTE
FAZ

CARTILHA FCO

1. OBJETIVO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO tem o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, prioritariamente Mini e Pequenos Produtores Rurais e Microempreendedores Individuais, Micro e Pequenas.

2. ÁREA DE ATUAÇÃO



Toda a Região centro-oeste, compreendendo o **Distrito Federal e os Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.**

3. ESPAÇOS PRIORITÁRIOS

- Faixa de Fronteira;
- Municípios integrantes das microrregiões classificadas pela Tipologia da PNDR como baixa e média renda, independentemente do seu dinamismo;
- Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto os localizados no Estado de Minas Gerais.

4. O QUE PODE SER FINANCIADO

- Todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização, reforma ou realocação de empreendimentos industriais, agroindustriais, de infraestrutura econômica, turismo, comerciais, nos segmentos de serviços, ciência, tecnologia e inovação;
- Capital de giro associado a projeto de investimento; e
- Capital de giro dissociado com a finalidade de amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento, exceto para amortização e/ou liquidação de empréstimo e/ou financiamento no Sistema Financeiro Nacional;
- Financiamento Estudantil (FIES);
- Micro e mini geração de energia elétrica para pessoa física;
- Atividades produtivas de microempreendedores (Microcrédito Produtivo Orientado).

5. RESTRIÇÕES: ATIVIDADES NÃO FINANCIÁVEIS

Não constitui objetivo do FCO financiar atividades ou empresas ligadas a:

- produção de gusa a carvão vegetal oriundo de mata nativa;
- cerâmicas, serrarias e outros empreendimentos que utilizem madeiras oriundas de matas nativas, não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável;

CARTILHA FCO

- intermediação financeira;
- jogos de azar de qualquer espécie;
- sauna, termas e boate;
- comercialização de madeiras nativas não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável;
- comercialização de bebidas alcoólicas, exceto para os beneficiários que possuam faturamento bruto anual de até R\$ 16 milhões e cuja atividade principal seja industrialização/fabricação;
- comercialização de fumo;
- comercialização de combustível, exceto:
 - para beneficiários cuja atividade principal seja a fabricação/industrialização;
 - quando se tratar de financiamento de centrais fotovoltaicas em postos de combustíveis;
- fabricação e comercialização de cimento em municípios de alta renda, conforme Tipologia definida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

6. PRINCIPAIS VANTAGENS

- Taxas de juros diferenciada de acordo com perfil do empreendimento;
- Descontos para parcelas pagas antes da data de vencimento, reduzindo o valor da prestação;
- Prazos longos para pagamento, que podem variar de acordo com a linha e a finalidade do financiamento;
- Limite financiável de acordo com o seu perfil empreendedor, a partir do porte do projeto e da tipologia do município¹ em que o empreendimento se localiza.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O quadro abaixo apresenta as estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de 2021, por UF:

Recursos Previstos por UF (R\$)					
UF	DF	GO	MS	MT	TOTAL
TOTAL	578.528.696,52	1.909.144.698,52	1.388.468.871,65	1.909.144.698,52	5.785.286.965,23

Obs(1) O quadro acima mostra uma previsão dos recursos a serem disponibilizados no decorrer do ano de 2021, estando sujeitos à disponibilidade em função dos retornos das operações já contratadas e dos repasses efetivados pela Secretaria do Tesouro Nacional aos agentes financeiros a cada 10 dias.

¹ A tipologia do município segue as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR. Encontrada na Programação Anual do FCO, disponibilizado no site da Sudeco www.sic.go.gov.br

(*) Este valor está sujeito a alteração pelos CDE's dos estados.

CARTILHA FCO

8. PROGRAMAS – LINHAS DE FINANCIAMENTO

EMPRESARIAL	RURAL
✓ Desenvolvimento Industrial	✓ Desenvolvimento rural ✓ FCO Verde
✓ Infraestrutura Econômica	
✓ Desenvolvimento do Turismo Regional	
✓ Ciência, Tecnologia e Inovação	
✓ Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços	

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

- Mediante proposta de financiamento, no caso de **valor inferior a R\$ 500 mil**;
- Mediante carta-consulta a ser entregue fisicamente na agência operadora ou eletronicamente – concomitante à apresentação da proposta de financiamento – quando se tratar de financiamento de valor **igual ou superior R\$ 500 mil***, e de qualquer valor quando se tratar de financiamento na Linha de Ciência, Tecnologia e Inovação.

10. PROJETO TÉCNICO:

O projeto, quando considerado necessário para o Agente Financeiro, deve abranger aspectos técnicos, econômicos, financeiros, organizacionais, administrativos, de capacidade gerencial, de mercado e de comercialização, além dos relativos ao cumprimento de exigências legais, especialmente aquelas de controle e preservação do meio ambiente e equilíbrio ecológico, estabelecendo, ao final, os indicadores relativos à viabilidade econômica e financeira do empreendimento.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Durante a vigência dos financiamentos, os empreendimentos devem contar com assistência técnica (gerencial, tecnológica, contábil, de planejamento ou de qualquer outra natureza), desde que considerada necessária pela Instituição Financeira por ocasião da análise dos projetos/planos/propostas de financiamento.

12. TETO:

- **Investimento:** R\$ 20 milhões por tomador, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, observadas as excepcionalidades descritas no item assistência máxima global permitida com recursos do Fundo. Para projetos considerados de alta relevância e estruturantes, o teto máximo será de até R\$ 100 milhões.

CARTILHA FCO

- **Empreendedor Individual (EI):** o teto por empreendedor individual é de R\$ 27 mil.
- **Capital de giro associado ao projeto de investimento:**

Porte	% Permitido com relação ao valor financiado pelo FCO
✓ Microempreendedor Individual (MEI)	até 33%
✓ Demais Portes	até 30%

- **Capital de giro dissociado:**

Porte	Teto:
✓ Microempreendedor Individual (MEI)	até R\$ 27 mil
✓ Microempresa	até R\$ 500 mil
✓ Pequena Empresa	até R\$ 1.000 mil
✓ Pequena-Média Empresa	até R\$ 1.000 mil
✓ Média Empresa	até R\$ 1.000 mil
✓ Grande Empresa	até R\$ 1.000 mil

- **Custeio associado:** até 30% do valor financiado pelo FCO para investimento; e
- **Custeio agrícola e Pecuário:** os limites são os estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, admitindo financiar até 100% do orçamento.

13. ASSISTÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA PELO FUNDO:

A assistência máxima global com recursos do Fundo está limitada a **R\$ 100 milhões**, por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário.

14. PORTE DA EMPRESA EM RELAÇÃO AO FATURAMENTO:

Com base no faturamento bruto apurado no último exercício fiscal da empresa/produtor rural:

Classificação dos tomadores quanto ao porte

Porte	Faturamento
✓ Microempreendedor Individual (MEI)	até R\$ 81 mil
✓ Microempresa/Miniprodutor rural	até R\$ 360 mil
✓ Pequena Empresa/Pequeno produtor rural	acima de R\$ 360 mil até R\$ 4,8 milhões
Pequena-Média Empresa/ Pequeno-Médio produtor rural	acima de R\$ 4,8 milhões até R\$ 16 milhões
✓ Média Empresa/Médio produtor rural	acima de R\$ 16 milhões até R\$ 90 milhões
✓ Grande Empresa/Produtor rural	acima de R\$ 90 milhões

Observação: no caso de empresas em instalação, será considerada a previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto.

CARTILHA FCO

15. LIMITE FINANCIÁVEL:

Regiões Porte	Faixa de Fronteira, municípios goianos da RIDE e Microrregiões de Média Renda com Baixo Dinamismo (Anexos II a IV)	Planície Pantaneira	Demais Municípios e DF (Anexos II a IV)	
	Até	Até	Média Renda com Médio e Alto Dinamismo Até	Alta Renda Até
MEI/Micro/Pequeno	100%	100%	100%	100%
Pequeno-Médio	100%	100%	95%	90%
Médio	90%	100%	80%	70%
Grande	80%	80%	70%	60%

16. ENCARGOS FINANCEIROS:

- **FCO Empresarial:**

os encargos financeiros incidentes sobre os financiamentos serão pós fixados, apurados mensalmente, *pro rata die*, considerando os componentes descritos no Art. 1º-A, da Lei nº 10.177/2001.

- **FCO Rural:**

Como o FCO Empresarial, o FCO Rural também possui juros pós fixados, calculados no dia da assinatura do contrato de financiamento, mas, também oferece ao tomador do crédito a opção de taxa de juros pré-fixados, conforme tabelas abaixo:

FCO Rural – Encargos financeiros - Investimentos

Porte	Taxa efetiva de juros prefixada		Taxa pós fixada	
	Encargos Financeiros (% ao ano)		Encargos Financeiros (% ao ano)	
	Sem bônus de adimplência referente à alínea “b”	Com bônus de adimplência referente à alínea “b”	Parte fixa acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM)	Com bônus de adimplência Parte fixa acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM)
Mini	4,87	4,72	0,96 + FAM	0,81 + FAM
Pequeno				
Pequeno-Médio				
Médio	5,23	5,03	1,31 + FAM	1,11 + FAM
Grande	5,59	5,33	1,66 + FAM	1,41 + FAM

CARTILHA FCO

FCO Rural – Encargos financeiros - Custeio

Porte	Taxa efetiva de juros prefixada	
	Encargos Financeiros (% ao ano)	
	Sem bônus de adimplência referente à alínea “b”	Com bônus de adimplência referente à alínea “b”
Mini	4,98	4,81
Pequeno		
Pequeno-Médio		
Médio	5,38	5,16
Grande	5,78	5,49

FCO Rural – Encargos financeiros - FCO Verde, Inovação Tecnológica nas propriedades rurais e ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns

Porte	Taxa efetiva de juros prefixada		Taxa pós fixada	
	Encargos Financeiros (% ao ano)		Encargos Financeiros (% ao ano)	
	Sem bônus de adimplência referente à alínea “b”	Com bônus de adimplência referente à alínea “b”	Parte fixa acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM)	Com bônus de adimplência Parte fixa acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM)
Mini	4,38	4,30	0,49 + FAM	0,42 + FAM
Pequeno				
Pequeno-Médio				
Médio				
Grande				

Obs (2): FAM: é o Fator de Atualização Monetária, derivado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Mais informações sobre o FAM estão disponíveis na Programação FCO 2021 (www.sudeco.gov.br);

Obs (3): Fator de Localização (FL): Para enquadramento no limite financiável, será considerado um fator de 0,9 ou 1,1, conforme tipologia do município onde o empreendimento está localizado. A tipologia foi definida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional na Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e está disponível para consulta na Programação FCO 2021 em www.sudeco.gov.br; e

Obs (4): Bônus de adimplência: Será aplicado nos casos em que a parcela da dívida for paga até a data do respectivo vencimento, fazendo jus de um desconto de 15% sobre os juros.

CARTILHA FCO

17. INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS PARA OPERAREM COM O FCO

Os interessados em obter financiamento com recursos do Fundo devem procurar o Banco do Brasil S/A ou uma das Instituições Operadoras conveniadas listadas abaixo:

Instituição	CNPJ
Banco Cooperativo do Brasil S.A - BANCOOB	02.038.232/0001-64
Banco de Brasília S.A - BRB	00.000.208/0001-00
Banco de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE	92.816.560/0001-37
CREDICOAMO – Cooperativa de Crédito Rural	81.723.108/0001-04
Cooperativa Central de Crédito Rural com Interação Solidária – CENTRAL CRESOL SICOPER	21.198.087/0001-23
Agência de Fomento de Goiás S.A – GOIÁSFOMENTO	03.918.382/0001-25
Agência de Fomento de Estado de Mato Grosso S.A – MTFOMENTO	06.284.531/0001-30
Banco Cooperativo SICREDI S.A.	01.181.521/0001-55

Obs: A aplicação dos recursos deve ocorrer exclusivamente em projetos situados nos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, observados os princípios e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Centro Oeste – PRDCO, de acordo com as Diretrizes, Prioridades e Orientações Gerais e a Programação Anual do FCO aprovadas pelo Condell/Sudeco.

18. MAIS INFORMAÇÕES

Mais informações sobre o FCO estão disponíveis no site www.sic.go.gov.br e/ou www.sudeco.gov.br, acesse a opção “FCO” e baixe a **Programação FCO 2021**, nela estão disponibilizadas todas as informações constantes nesta cartilha de forma detalhada.



19. CONTATOS

Telefones (de 2ª a 6ª, das 8h às 12h e das 14h às 17h):

(62) 3201-5529

E-mail:

cdefco.sics@goias.gov.br

cdefco.sics@gmail.com